



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 037 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

“FICA RECONHECIDO E DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAÍBA – AAAU-UFV/CRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, através de seu Vereador JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, no gozo das prerrogativas que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Rio Paranaíba aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAÍBA – AAAU-UFV/CRP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 33.748.217/0001-33, sediado na Rodovia MG 230, Sala PVA 09, zona rural de Rio Paranaíba-MG, CEP: 38810-000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 12 de junho de 2026.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO

VEREADOR – PL



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA, AAAU-UFV/CRP, entidade que se destaca pelo trabalho sério, transparente e transformador na promoção da inclusão social através da promoção de atividades festivas envolvendo os estudantes da Universidade.

A associação atua na promoção e incentivo à prática esportiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio do desenvolvimento de valores como disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, respeito e inclusão social. Além de organizar e apoiar atividades esportivas, a entidade promove eventos culturais, recreativos e ações de caráter social, fortalecendo a integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade local.

O reconhecimento de utilidade pública representa importante instrumento de valorização institucional, possibilitando à associação ampliar sua capacidade de atuação, firmar parcerias com órgãos públicos e privados, bem como buscar recursos destinados ao desenvolvimento de projetos que beneficiem diretamente a juventude universitária e a comunidade. Ressalta-se que a associação exerce suas atividades de forma regular, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse coletivo, não possuindo finalidade lucrativa e revertendo integralmente seus recursos para a consecução de seus objetivos estatutários.

Diante da relevante contribuição prestada ao desenvolvimento do esporte universitário, à promoção da cidadania, à integração social e ao fortalecimento das atividades acadêmicas e comunitárias, mostra-se plenamente justificada a concessão do título de utilidade pública à Associação Atlética Acadêmica Unificada da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos valorizando uma causa nobre e uma entidade que já demonstra, com trabalho e compromisso, sua indispensável contribuição à nossa comunidade.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 12 de junho de 2026.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO

VEREADOR – PL

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA *CAMPUS* RIO PARANAÍBA



CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação Atlética Acadêmica Unificada UFV-CRP, também designada pela sigla AAAU-UFVCRP, fundada em 20 de Agosto de 2018, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sendo a entidade máxima de representação esportiva universitária do *Campus* de Rio Paranaíba da Universidade Federal de Viçosa, com foro e sede social localizada na Rodovia MG-230 – Km 7 na sala PVA 09, em Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Regimento Interno, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

§1º – A AAAU-UFVCRP será reconhecida pelo nome fantasia de *Atlética Vira Lata*.

§2º – As cores pretas e amarelas predominarão nos símbolos da AAAU-UFVCRP e serão obrigatórias em todos os uniformes e produtos, nas diversas configurações elaboradas.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover o desenvolvimento da comunidade;
- II – Planejar, coordenar, programar e realizar competições internas e eventos culturais na UFV-CRP;
- III – Representar a UFV-CRP seja no desporto universitário ou comunitário;
- IV – Difundir e incentivar no meio universitário, a prática dos desportos e de manifestações culturais;
- V- Promover atividades festivas com fins de prover fundos para as demais atividades da AAAU-UFVCRP;
- VI- Divulgar os resultados das competições que organizar títulos e premiações recebidas por atletas da AAAU-UFVCRP;
- VII- Elaborar atividades de cunho social com o apoio da UFV-CRP na cidade de Rio Paranaíba ou na região.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais



Artigo 5 - A AAAU-UFVCRP terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste Estatuto.

Artigo 6 - Podem filiar-se à Associação qualquer discente, docente ou técnico administrativo do *Campus* de Rio Paranaíba.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a Ata de fundação da AAAU-UFVCRP;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AAAU-UFVCRP, mesmo que não se enquadre no Artigo 6;
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à AAAU-UFVCRP, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, mesmo que não se enquadre no Artigo 6;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a quota estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da AAAU-UFVCRP.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da AAAU-UFVCRP.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - candidatar ao processo seletivo e a cargos vagos para a Diretoria;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da AAAU-UFVCRP;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.



Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da AAAU-UFVCRP;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome da AAAU-UFVCRP e da UFV-CRP;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da AAAU-UFVCRP;

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito do associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

- II - praticar atos que comprometam moralmente a AAAU-UFVCRP, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e Regimento Interno;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da AAAU-UFVCRP;



[Handwritten signature]

- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da AAAU-UFVCRP.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no último mês do segundo semestre letivo, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.



Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AAAU-UFVCRP, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 72 horas.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por:

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente de Operações;
- III - um Secretário Geral;
- IV - um Diretor Financeiro;
- V - um Diretor de Recursos Humanos;
- VI - um Diretor de Marketing e Comunicação;
- VII - um Diretor de Bateria e Torcida;
- VIII - um Diretor de Esportes;
- IX - um Diretor de Eventos;

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§3º – Os Diretores poderão ter quantos gerentes se fizerem necessários para o bom funcionamento das respectivas Diretorias, bem como da AAAU-UFVCRP. A contratação deve ser aprovada pelo Diretor de Recursos Humanos e pelo Presidente.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:



- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de associados;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Diretoria Financeira;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da quota para os sócios contribuintes;
- VII - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - admitir e demitir associados;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a AAAU-UFVCRP em juízo e fora dela;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir as reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV- Superintender as atividades da AAAU-UFVCRP;
- V- Dirigir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, supervisionando a execução de suas decisões;
- VI- Manter contato com Centros Acadêmicos e Associações Atléticas Acadêmicas de outras Instituições, a fim de promover atividades conjuntas, mobilizando e estimulando a participação dos estudantes;
- VII- Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da AAAU-UFVCRP;
- VIII- Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;



IX- Elaborar o plano de metas semestralmente informando quais os objetivos da Atlética, nesse período.

Artigo 26- Compete ao Secretário Geral:

- I - Coordenar e executar todos os trabalhos de organização prática da AAAU-UFVCRP, tais como ofícios, correspondência, arquivos;
- II - Zelar pelos documentos atuais e antigos da entidade, guardando esses como um verdadeiro patrimônio da AAAU-UFVCRP;
- III - Substituir o Presidente, presidindo a mesa de reunião, por exemplo;
- IV- Dirigir os trabalhos da Secretaria;
- V- Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos pertencentes à Secretaria;
- VI - Comunicar aos interessados as decisões da Presidência, Diretoria, Assembleia Geral e Conselho de Diretores;
- VII- Fornecer dentro do prazo devido, quando solicitado, quaisquer documentos para os membros da AAAU-UFVCRP;
- VIII- Manter em dia as correspondências juntamente com a Diretoria de Marketing e Comunicação;
- IX- Agendar, com antecedência devida, os espaços para realização da Assembleia Geral.

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente de Operações:

- I – Selecionar junto ao Diretor Presidente e o Diretor de Recursos Humanos os Diretores para as áreas de Esporte, Eventos e Bateria e Torcida;
- II – Supervisionar e garantir que as Diretorias de Esportes, Eventos e de Bateria e Torcida sejam eficientes e produtivas;
- III – Gerar relatórios e otimizar o tempo gasto em cada atividade das Diretorias de Esportes, Eventos e de Bateria e Torcida;
- IV – Elaborar e coordenar a execução do planejamento das atividades das Diretorias de Bateria e Torcida, Esportes e Eventos;

Artigo 28 – Compete ao Diretor de Eventos

- I - Organizar festas, confraternizações e eventos diversos entre os alunos, professores e técnicos do *Campus*;

II - Intensificar o intercâmbio promovendo visitas às demais Escolas e comparecendo a outras solenidades e festividades de caráter universitário;

III - Promover a integração dos alunos, por meio de jogos, festas, trotes solidários e projetos de extensão com a comunidade.

IV - Planejar a logística de todos os eventos dos quais a Atlética participe, sendo de sua autoria ou não.

Artigo 29 – Compete ao Diretor de Esportes

I- Garantir e incentivar a prática do Esporte pelos alunos, técnicos e professores do *Campus*;

II - Coordenar e supervisionar todas as atividades esportivas da AAAU-UFVCRP;

III - Realizar amistosos e a garantir a boa integração entre os atletas;

IV- Garantir o bom preparo e qualidade dos times;

V- Submeter à apreciação da Diretoria Executiva, os nomes dos Técnicos, Treinadores e Monitores de Modalidades para que esta se pronuncie a respeito;

VI - Demitir e licenciar os Monitores de modalidade;

VII - Coordenar a distribuição de espaços esportivos cedidos para a utilização da AAAU-UFVCRP entre as modalidades.

Artigo 30 – Compete ao Diretor de Bateria e Torcida

I - Garantir a presença de torcida e da bateria nos jogos e competições da AAAU-UFVCRP;

II - Garantir meios para a integração dos alunos, técnicos e professores através do sentimento de torcida e amor pela AAAU-UFVCRP;

III - Nomear o Mestre da Bateria e o Capitão de Cheerleaders;

IV - Garantir o bom funcionamento e a evolução da Bateria e Cheerleaders;

V- Buscar a participação em competições;

VI - Criar gritos e hinos, bem como zelar pela disseminação dos mesmos para que alunos, técnicos e professores possam torcer pela AAAU-UFVCRP utilizando destes;

VII - Manter vivo os primeiros gritos e hinos da AAAU-UFVCRP em documentos ou em murais na sede.



Izabel
de

VIII - Zelar por todo patrimônio relacionado à torcida e Bateria tais como bandeiras, instrumentos, fantasias, amplificadores de voz, aparelhos de som ou qualquer outro que venham a ser adquiridos para fim de torcida.

Artigo 31 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Atualizar diariamente os controles de fluxo de caixa de acordo com os extratos bancários e fundo rotativo de caixa;
 - II - Ser responsável pela parte operacional de todos os pagamentos a efetuar e a receber;
 - III - Receber, juntamente com o Presidente e/ou Vice-Presidente, as verbas destinadas à AAAU-UFVCRP;
 - IV- Conceder, após prévia autorização da Presidência, empréstimos, auxílios, prêmios e subvenções;
 - V- Autorizar, juntamente com o Presidente e/ou Vice-Presidente, a compra, a venda, a troca ou quaisquer outras transações com o patrimônio da AAAU-UFVCRP;
 - VI - Realizar tomada pública de preços para compras da AAAU-UFVCRP;
 - VII - Controlar o fluxo de recursos do fundo rotativo de caixa;
 - VIII - Manter relatórios e demonstrativos diários de entradas e saídas;
 - IX - Controlar e zelar o patrimônio da AAAU-UFVCRP;
 - X- Prestar contas a qualquer solicitação feita por associados.
 - XI- Estabelecer parcerias sociais, com empresas e parcerias estratégicas para a AAAU-UFVCRP;
 - XII - Desenvolver um planejamento de captação de recursos através de parcerias, doações e patrocínios para a AAAU-UFVCRP;
 - XIII - Criar os planos de patrocínio a ser oferecido a empresas parceiras;
 - XIV- Desenvolver e dar manutenção ao plano de associados através de parcerias estratégicas para oferecer benefícios aos associados;
 - XV- Representar a AAAU-UFVCRP em eventos, congressos e reuniões sociais fortalecendo vínculos e possibilitando novas parcerias;
 - XVI - Agregar valor a imagem da AAAU-UFVCRP para com a comunidade e possíveis parceiros;
 - XVII - Garantir o bom uso dos recursos captados com parcerias, doações e patrocínios.
- Artigo 32 - Compete ao Diretor de Recursos Humanos:



[Handwritten signature]

- I- Recrutar e selecionar novos membros para cargos em aberto na AAAU-UFVCRP;
- II - Efetuar o mapeamento dos cargos para definir o perfil para a vaga em questão;
- III - Realizar a integração de novos membros, realizando treinamentos, com devido acompanhamento e supervisão;
- IV- Ter por responsabilidade o treinamento também dos membros já associados à Entidade, caso haja uma demanda para isso;
- V - Caso haja algum desligamento (demissão), deverá informar ao membro tal acontecimento.

Artigo 33 – Compete ao Diretor de Marketing:

- I - Garantir o sucesso do fluxo de informações entre a AAAU-UFVCRP e os associados, a Universidade e a qualquer público alvo da AAAU-UFVCRP;
- II - Divulgar eventos, deliberações, e informações diversas;
- III - Manter todos os canais de comunicação ativos e atualizados;
- IV - Criar logomarcas, layouts, conceitos, diagramação e planejamento de campanhas e projetos;
- V - Elaborar ideias criativas, desenvolvimento de todo material visual gráfico e eletrônico;
- VI - Determinar todas as etapas de elaboração de identidade visual para atividades, anúncios, apresentações multimídia e até concepção e criação visual dos eventos da AAAU-UFVCRP;
- VII - Criar o layout e fazer o acompanhamento na criação de peças diversas para vestuário (Promocional e Institucional).
- VIII - Criar e desenvolver materiais publicitários como website, comunicação dirigida, banners, outdoors, anúncios e ações de marketing, quando necessário.
- IX - Enviar artigos para publicação em portais internos e externos referentes às atividades da AAAU-UFVCRP.



Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 34 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu

término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da AAAU-UFVCRP, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Diretor Financeiro, manifestando sua opinião;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a alienação de bens.



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no último mês do segundo semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V Considerações Finais

Artigo 36 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto e Regimento Interno.

Artigo 37 - A AAAU-UFVCRP manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 38 - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 39 - A AAAU-UFVCRP não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DAS SELEÇÕES PARA CARGOS DA DIRETORIA

Artigo 40 - A seleção para membros da Diretoria dar-se-á por Processo Seletivo elaborado e executado por uma comissão específica e por contratação direta em caso de cargos vagos. As maneiras de seleção deverão estar descritas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Artigo 41 – Os interessados em participar do Conselho Fiscal deverão se candidatar junto a Diretoria. A forma da Eleição será descrita no Regimento Interno.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio público, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Artigo 42 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 43 - A fonte de recursos para o desenvolvimento e manutenção da AAAU-UFVCRP provém de:

- I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - doações de qualquer natureza;
- III - auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV - vendas de produtos e uniformes da AAAU-UFVCRP;
- V - Eventos e festas realizados pela AAAU-UFVCRP;
- VI - Eventos que a AAAU-UFVCRP venha a receber cachê por apresentação da Bateria Vira Lata, ou outro grupo de atividade musical e cultural ligado a AAAU-UFVCRP;
- VII – Premiações de qualquer natureza a qual a AAAU-UFVCRP venha a conquistar;
- VIII - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 44 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 45 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 46 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 47 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a presença de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral poderá vetar as deliberações.

Artigo 48 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta com a extinção da UFV-CRP e caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados e de 2/3 (dois terços) da diretoria.

Artigo 49 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 51 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 52 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 53 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/08/2018 devendo entrar em vigor nesta data.

Cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018

Wefly Silva Cavalcanti
Presidente: Wefly Silva Cavalcanti

Deus Mundim
Advogado: Cristiano Pacheco de Deus Mundim - OAB/MG 88.844

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 860 - Centro
Rio Paranaíba - MG - (34)3855-2233

Reconheço por autenticada a(s) firma(s) de: **Selo(s):**
WELLY SILVA CAVALCANTI **CNIS3288**

Dou Fe. Substituto - Marion Resende Macedo
Data/Hora de utilização: 27/11/2018 12:43:40

Emol: R\$ 4.63 Rec: R\$ 0.27 Tq: R\$ 1.48 158 R\$ 0.23 Total: R\$ 6.62

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MARLENE ALVES
RIO PARANAÍBA - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNI 83268



CARTORIO OLIVEIRA
Ocimar Barros de Oliveira - Oficial
 Rua Valério Franklin de Castro, nº 994 - Centro
 Fone: (34) 3855-2018

Codigo 6412-1 66019 8101-8		Total
Qtd	1	15

PROTOCOLADO Nº 6586 REG Nº 183 - LIV 6-A - PAG 404

Re: Faranah, MG, 07 de dezembro de 2018
 Juiz(a): Cristina de Abreu - Escrevente

Descrição	Qtd	Valor	Reconize	TFJ	Total
10000	9	34	11	14	64
				32	271
					88

Cartório Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTORIO OLIVEIRA

Selo Número: CKN17609 - Cod Seg: 0569 8284 8830 8243
 Total de atos: 17 - Emiss: 198 22 TFJ: 64 32 Total: 262 54
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA - AAAU-UFV/CRP

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 23h10min, na Rua Olegário Luiz de Paiva, nº 288, Bairro Jardim Primavera, no município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em Assembleia Geral, os associados da Associação Atlética Acadêmica Unificada da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - AAAU-UFV/CRP, conforme Edital de Convocação previamente divulgado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição e posse da nova Diretoria da entidade.

Registrou-se a presença dos seguintes associados: Adryan José de Oliveira, Alonso Alves Serino Neto, Esther Juliane Akemi Mathuy Mariano, Fábio Alexandre Viana Gonçalves, João Victor Correa Rodrigues, José Vitor Tavares Santiago, Ketlen Cristina Viana Gonçalves, Maria Luísa Briet Cesar, Nayara Franciele Ferreira Ramos, Túlio José Oliveira Naves, Victor Alessandro Fraga Amaral e Yasmin Alda Anjos Silva.

Por deliberação dos presentes, foi escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Adryan José de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 120.287.516-57, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-23.131.285, endereço eletrônico adryan.oliveira@ufv.br, residente e domiciliado na Rua Olegário Luiz de Paiva, nº 288, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba/MG.

Verificado o quórum para a realização da Assembleia Geral, o Presidente da Mesa informou que foram recebidas, nos termos do Edital de Convocação, as inscrições previamente encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da entidade para os cargos da Diretoria. Em seguida, procedeu-se à eleição na forma prevista no Estatuto Social, por votação secreta, sendo apurado o resultado final e declarados eleitos e, neste ato, empossados para compor a Diretoria da Associação, para o mandato correspondente à gestão 2026/2027, os seguintes membros:

Diretor Presidente: Adryan José de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 120.287.516-57, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-23.131.285, endereço eletrônico adryan.oliveira@ufv.br, residente e domiciliado na Rua Olegário Luiz de Paiva, nº 288, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba/MG.

Diretor Vice-Presidente de Operações: Fábio Alexandre Viana Gonçalves, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 154.622.236-76, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-23.333.749, endereço eletrônico fabio.viana@ufv.br, residente e domiciliado na Avenida dos Cafeicultores, nº 100, apartamento 103, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba/MG.

Diretora Secretária-Geral: Ketlen Cristina Viana Gonçalves, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 154.622.416-58, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-23.333.698, endereço eletrônico ketlen.viana@ufv.br, residente e domiciliada na Avenida dos Cafeicultores, nº 100, apartamento 103, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba/MG.

Diretora Financeira: Yasmin Alda Anjos Silva, brasileira, solteira, filha de Bráulio César Silva e Luana Scarlet Lino Pinto, estudante, inscrita no CPF sob o nº 021.516.946-82, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-20.159.392, endereço eletrônico yasmin.alda@ufv.br, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, nº 108, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba/MG.



Diretor de Esportes: José Vitor Tavares Santiago, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 088.978.106-08, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-21.601.085, endereço eletrônico jose.v.santiago@ufv.br, residente e domiciliado na Rua Atanásio José Gonçalves, nº 159, apartamento 303, Bairro Centro, Rio Paranaíba/MG.

Diretora de Marketing e Comunicação: Máisa Marques Mesquita, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 165.315.976-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-22.812.977, endereço eletrônico maisa.mesquita@ufv.br, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 151, Bairro Universitário, Rio Paranaíba/MG.

Diretor de Bateria e Torcida: Túlio José Oliveira Naves, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 130.414.156-07, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-23.477.448, endereço eletrônico tulio.naves@ufv.br, residente e domiciliado na Rua Olegário Luiz de Paiva, nº 264, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba/MG.

Ficam declarados vagos os cargos de Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Eventos, por inexistência de associados aptos a assumirem as referidas funções no presente momento, sendo suas nomeações reservadas para deliberação posterior, na forma prevista no Estatuto Social da Associação.

Fica igualmente consignado, em conformidade com o evento 232 - Alteração do Contabilista ou da Empresa de Contabilidade, registrado no Documento Básico de Entrada do CNPJ (Protocolo REDESIM nº MGN2656452743), que a responsabilidade contábil da entidade passa a ser exercida pelo contador **Matheus Santos Marques**, inscrito no CRC sob o nº PR-083609/07, CPF nº 859.649.345-01.

Fica consignado que a Diretoria ora eleita toma posse nesta data, para exercer suas atribuições na forma do Estatuto Social da Associação, durante a gestão 2026/2027.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos lavrando a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros eleitos e empossados.

ADRYAN JOSE DE
OLIVEIRA:12028751657

Assinado de forma digital por ADRYAN JOSE
DE OLIVEIRA:12028751657
Dados: 2026.06.02 16:04:57 -03'00'

Adryan José de Oliveira
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO ALEXANDRE VIANA GONCALVES
Data: 02/06/2026 15:45:30-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Fábio Alexandre Viana Gonçalves
Diretor Vice-Presidente de Operações

Documento assinado digitalmente
gov.br KETLEN CRISTINA VIANA GONCALVES
Data: 02/06/2026 15:34:49-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Ketlen Cristina Viana Gonçalves
Diretora Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIN ALDA ANJOS SILVA
Data: 02/06/2026 15:36:15-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Yasmin Alda Anjos Silva
Diretora Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VITOR TAVARES SANTIAGO
Data: 02/06/2026 16:04:11-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Vitor Tavares Santiago
Diretor de Esportes

Documento assinado digitalmente
gov.br MAISA MARQUES MESQUITA
Data: 02/06/2026 15:57:37-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Máisa Marques Mesquita
Diretora de Marketing e Comunicação

Documento assinado digitalmente
gov.br TULIO JOSE OLIVEIRA NAVES
Data: 02/06/2026 16:02:52-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Túlio José Oliveira Naves
Diretor de Bateria e Torcida



PROCOLO: 9393 | REGISTRO: 183 - AV 17
Livro A11 | FOLHA: 7778 | DATA: 03/06/2026
Cotação: Emol.: R\$ 259,90 - T.F.J.: R\$ 86,00 - Recomp.: R\$ 19,58 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 13,02
Valor Final: R\$ 378,50 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)


Jordana Gabriela Pereira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COBREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE RIO PARANAÍBA - MG
SELO DE CONSULTA: JZW52939
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6775.0313.9255.1497
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Jordana Gabriela Pereira - Substituta
Emol.: R\$ 279,48 - T.F.J.: R\$ 86,00
Valor Final: R\$ 365,48 - ISS: R\$ 13,02
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANDGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA UNIFICADA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAÍBA

A Presidente da Associação Atlética Acadêmica Unificada da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba – AAAU-UFV/CRP, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Nova Diretoria, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025, às 23h00min, na Rua Olegário Luiz de Paiva, nº 288, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba, Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria e alteração do contabilista responsável da Associação Atlética Acadêmica Unificada da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba.

Fica estabelecido que as inscrições para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente de Operações, Diretor Secretário-Geral e Diretor de Financeiro deverão ser previamente encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da entidade, qual seja: atleticaviralata@gmail.com, em conformidade com as disposições estatutárias e com este Edital de Convocação.

Constará ainda da ordem do dia a deliberação acerca da alteração do contabilista responsável da entidade, nos termos do evento 232 – Alteração do Contabilista ou da Empresa de Contabilidade, previsto no Documento Básico de Entrada do CNPJ (Protocolo REDESIM nº MGN2656452743), sendo proposta a assunção da responsabilidade contábil pelo contador **Matheus Santos Marques**, inscrito no CRC sob o nº PR-083609/07, CPF nº 859.649.345-01.

Para conhecimento de todos expede-se o presente edital.

Rio Paranaíba/MG, 08 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTHER JULIANE AKEMI MATHUY MARIANO
Data: 02/06/2026 13:42:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Esther Juliane Akemi Mathuy Mariano
Presidente da Associação Atlética Acadêmica Unificada UFV-CRP

PROTOCOLO: 9392 REGISTRO: 183 - AV 16 Livro A11 FOLHA: 76 DATA: 03/06/2026 Cotação: Empl.: R\$ 240,00 - Imp.: R\$ 72,50 - Recibos: R\$ 10,14 - Outros: R\$ 0,00 - Tot.: R\$ 322,64 Valor Final: R\$ 350,68 - Códigos 0101-0(1), 6001-0(1), 0701-7(1), 8101-0(1)	
 Jordana Gabriela Pereira - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARANAÍBA - MG	
SELO DE CONSULTA: JZV52335 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6714.1415.8987.3353	
Quantidade de atos praticados: 4 Ato(s) praticado(s) por: Jordana Gabriela Pereira - Substituta Empl.: R\$ 259,04 - T.F.J.: R\$ 79,58 Valor Final: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



EM BRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.748.217/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA UNIFICADA UFV-CRP			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLETICA VIRA LATA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD ROD MG 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA PVA 09	
CEP 38.810-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIO PARANAIBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATLETICAVIRALATA@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 9859-0535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/06/2026** às **15:27:37** (data e hora de Brasília).

